

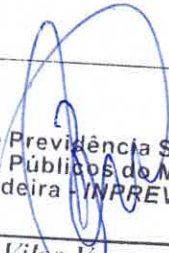


# LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 009/2023  
Processo licitatório n° 010/2023 – PL  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 004/2023  
Objeto: Inscrição para participação no curso: Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais, promovido pelo IGAM.

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 2023, nesta cidade, Videira-SC, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID, autuo a autorização da licitação e documentos que adiante seguem. E, para constar, lavro este termo.  
Eu, VILSO VANZ, Presidente, subscrevi.

Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Públicos do Município  
de Videira – INPREVID

  
\_\_\_\_\_  
Vilso Vanz  
Presidente

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)



Setor Requisitante: CONTABILIDADE	
Responsável pela Demanda: RODRIGO VESCOVI	Matrícula: 4999
E-mail: <a href="mailto:contabilidade@inprevid.sc.gov.br">contabilidade@inprevid.sc.gov.br</a>	Telefone: 49 3566 6415
Objeto:	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida:	
<input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 8.666/93: <i>(especificar a modalidade)</i> <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/21: <i>(especificar a modalidade)</i> <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão	

## 1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Trata-se de inscrição de servidor para participação no curso: retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais promovido pelo IGAM.

O INPREVID objetiva a capacitação dos servidores através da participação em cursos de aperfeiçoamento funcional, atualizando-se sobre novos regramentos e alterações na legislação.

As atividades desenvolvidas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Videira, tais como concessão de aposentadorias e pensões, cálculo de folha de pagamento, lançamentos contábeis e todas as situações em que ocorram retenção do IRRF, exigem constante atualização e profundo conhecimento específico dos profissionais sobre a matéria, e visando ao cumprimento destas com eficácia, eficiência e mitigação de erros, se faz necessária a contratação.

Considerando a necessidade permanente de aperfeiçoamento dos servidores em suas áreas de atuação com vistas à adequada gestão do RPPS, justifica-se a presente contratação.

## 2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

A presente contratação tem por objeto a inscrição no curso: retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais promovido pelo IGAM.

Especificações técnicas do objeto:

Item	Quantidade	Objeto
1	1	Inscrição de um (1) servidor para participação no curso: retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais promovido pelo IGAM, a ocorrer no dia 09/08/2023 das 08:50 às 12:00 e 13:20 às 17:00 na sede da AMARP em Videira/SC

## 3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 08/08/2023

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).

4.1.1. Valor estimado custeio: Não se aplica.

4.1.2. Valor estimado investimento: Não se aplica.

4.2. Plano Orçamentário: Manutenção do INPREVID.



5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal técnico, titular e substituto:

T – Rafael Lontra Brancher

S – N/A

Assessoria de Planejamento, titular e substituto:

T – N/A

S – N/A

Fiscal administrativo, titular e substituto:

T – N/A

S – N/A

Gestor do Contrato, titular e substituto:

T – Vilso Vanz – Mat. 4998

S – N/A

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

**RODRIGO VESCOVI**

Contador - INPREVID

De acordo. Encaminhe-se ao responsável, para prosseguimento.

**RAFAEL LONTRA BRANCHER**

Fiscal Técnico Titular

**VILSO VANZ**

Presidente - INPREVID



ORÇAMENTO (Preço de Referência)

				ABIPEM		EMPENHO PARA 2023
Item	Qtd	Un.	Descrição resumida dos serviços	Valor Uni.	Valor Total	
1	1	Unidade	Inscrição para participação no curso: Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais.	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 690,00
TOTAL INPREVID:				R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 690,00

Videira/SC, 18 de julho de 2023

**Rodrigo Vescovi**  
Contador CRCSC-041576/O-2  
Inst. Prev. Social dos Servidores  
Públicos do Município de Videira

# Turma III - Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais



## Datas

09/08/2023 08:50 - 12:00

09/08/2023 13:20 - 17:00

---

## Programa

1. Como instituir a retenção do IRRF no município;
  2. Entendendo a decisão do STF – Tema de repercussão geral n° 1130;
  3. Como aplicar as regras da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012;
  4. Órgãos públicos responsáveis pela retenção;
  5. Quando deve aplicar a retenção do IRRF;
  6. Quando não é possível fazer a retenção do IRRF;
  7. A necessidade de regulamento próprio.
- 

## Público-Alvo

Destinados aos servidores públicos dos setores da contabilidade, Recursos Humanos, setor de tributos, secretários de finanças e assessores jurídicos. Poder Executivo e Legislativo Municipal

---

## Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$790,00  
Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$690,00

---

## Professores

**ALEXANDRE ALVES**

Mestre em Gestão de Políticas Públicas, Especialista em Administração Pública e Controladoria na Administração Pública, Bacharel em Ciências Contábeis e Direito. Autor do livro Administração do Patrimônio Público Municipal, 2021. Co-autor do livro Patrimônio nos Poderes Executivos e Legislativos Municipais, 2017. Atualmente é Sócio diretor do IGAM SC Cursos e Consultorias Ltda, palestrante e professor de cursos em pós-graduação. Foi Diretor da EGEM e FECAM e

Secretário da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul - SC.



## **TAYSE WITTKOWSKI**

Bacharel em Direito. Atualmente é assistente administrativo no IGAM SC. Atuou na gerência PROCON (2018 - 2021) e Setor Licitações e Contratos no Município Massaranduba (2021 - 2023). Experiência na área de Direito Administrativo, elaboração e instrução de processos em geral, gestão e fiscalização contratual.

## **SÉRGIO ROBERTO CAMPOS JUNIOR**

Advogado. Pós-graduado em Direito Penal e Processual Penal pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina. Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Membro Consultivo da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/SC. Atuou na Procuradoria do Município de Biguaçu e como Procurador Geral do Município de Antônio Carlos.

---

### **Observações**

### **Empenho**

O empenho deverá ser feito em nome de IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA. CNPJ: 28.474.582/0001-67

### **Certificados**

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link [aluno.igam.com.br](http://aluno.igam.com.br), após a realização do curso



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA – INPREVID  
 CNPJ: 05.002.371/0001-26  
 RUA FIORINDO PIRES, 15, ALVORADA  
 CEP: 89.562-034 – VIDEIRA/SC

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente, Vilso Vanz, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

1. Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo nº:	10/2023 - PL
B - Modalidade:	Inexigibilidade
C - Forma de julgamento:	-
D - Forma de Pgto. / Reajuste:	O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal / Não há
E - Prazo Entrega / Execução:	09/08/2023 / 09/08/2023
F - Local de entrega:	INPREVID
G - Urgência:	Não há
H - Vigência:	09/08/2023
I - Objeto da licitação:	Inscrição para participação no curso: Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais.
J - Observações:	Não há
K - Convidados:	Não há

2. Indicação de Recursos – Dotação Orçamentária:

1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA – INPREVID

Despesa	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto R\$
528	20.001.2068.3.3.90.00.00.00.00	Gestão do INPREVID	3.3.90.39.48.00.00.00	R\$ 690,00
Fonte de Recursos: 280270000000 - Recursos Vinculados - Taxa de Administração (Superávit)				
<b>Total Previsto:</b>				R\$ 690,00

Videira, 17 de julho de 2023

  
 Vilso Vanz  
 (Presidente do INPREVID)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade 004/2023

### **(01) JUSTIFICATIVA**

Trata-se de inscrição de servidor para participação no curso: Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais, promovido pelo IGAM.

Com a decisão do STF - tema de repercussão geral nº 1.130 em que trata da Titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelos Municípios, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, resulta-se em impactos nas receitas municipais, demandando uma análise criteriosa, cujos pontos principais serão abordados neste curso.

O INPREVID objetiva, assim, capacitar servidores com a obtenção do direito de participação neste curso de aperfeiçoamento funcional atualizado sobre o respectivo tema. A demanda criada com essa alteração pode ser suprida com a contratação do curso, visto que seu intuito é o aperfeiçoamento acerca do impacto em nosso RPPS.

As atividades desenvolvidas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Videira, seja nos setores de contabilidade ou recursos humanos, exigem constante atualização e profundo conhecimento específico dos profissionais sobre a matéria, e visando ao cumprimento desta com eficácia, eficiência e mitigação de erros, se faz necessária a contratação.

Considerando a necessidade permanente de aperfeiçoamento dos servidores em suas áreas de atuação com vistas à adequada gestão do RPPS, justifica-se a presente contratação.

### **(02) EMBASAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Lei 8.666/93, Art. 25, II.

Considerando o enquadramento da situação na hipótese prevista no art. 25, II (c/c art. 13, VI), da Lei 8.666/93, o Instituto se utilizará de Inexigibilidade de Licitação, porém, cumprindo estritamente os ditames legais para o devido procedimento.

### **(03) OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidor para participação no curso: Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais, promovido pelo IGAM.

#### **(03.01) Especificações técnicas do objeto**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor	Valor Total
------	-------	-------	-----------	-------	-------------

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira  
Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala 01 – Térreo – Em frente ao Paço Municipal  
E-mail: administrativo@inprevid.sc.gov.br - Fone/Fax: (49) 3566-6415  
CNPJ: 05.002.371/0001-26 – CEP: 89.560-000 – Videira/SC



				Previsto	
1	1	Inscrição	Inscrição de um (1) servidor para participar no curso: Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais, promovido pelo IGAM, a ocorrer no dia 09/08/2023, das 08h50 às 12h e 13h20 às 17h, sendo ministrado por: Alexandre Alves, Tayse Wittkowski e Sérgio Roberto Campos Junior.	R\$ 690,00	R\$ 690,00
				<b>Total geral:</b>	R\$ 690,00

#### (04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no dia 09/08/2023, das 08h50 às 12h e 13h20 às 17h.

O local onde o objeto deve ser disponibilizado (curso ministrado) é a sede da AMARP, na Av. Manoel Roque, 99, bairro Alvorada, cidade de Videira/SC.

O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 5 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação. Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, este será considerado realizado.

O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE no ato do ateste de seu cumprimento. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**Obs. 1: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor da entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pelo INPREVID para esse fim.**

#### (05) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor **Rafael Lontra Brancher**, telefone (49) 3566 6415, e-mail: [previdencia@inprevid.sc.gov.br](mailto:previdencia@inprevid.sc.gov.br)

Caberá ao servidor designado verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## **(06) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Curso de aperfeiçoamento funcional presencial sobre a Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais.

\*Local: Sede da AMARP em Videira/SC.

\*Data: 09/08/2023

\*Horário: Das 08h50 às 12h e 13h20 às 17h

\*Carga horária: 6h50.

\*Programa: 1. Como instituir a retenção do IRRF no município; 2. Entendendo a decisão do STF – Tema de repercussão geral n° 1130; 3. Como aplicar as regras da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012; 4. Órgãos públicos responsáveis pela retenção; 5. Quando deve aplicar a retenção do IRRF; 6. Quando não é possível fazer a retenção do IRRF; 7. A necessidade de regulamento próprio.

\*Ministrantes: Alexandre Alves: Mestre em Gestão de Políticas Públicas, Especialista em Administração Pública e Controladoria na Administração Pública, Bacharel em Ciências Contábeis e Direito. Autor do livro Administração do Patrimônio Público Municipal, 2021. Co-autor do livro Patrimônio nos Poderes Executivos e Legislativos Municipais, 2017. Atualmente é Sócio diretor do IGAM SC Cursos e Consultorias Ltda, palestrante e professor de cursos em pós-graduação. Foi Diretor da EGEM e FECAM e Secretário da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul - SC.

Sérgio Roberto Campos Junior: Advogado. Pós-graduado em Direito Penal e Processual Penal pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina. Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Membro Consultivo da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/SC. Atuou na Procuradoria do Município de Biguaçu e como Procurador Geral do Município de Antônio Carlos.

Tayse Wittkowski: Bacharel em Direito. Atualmente é assistente administrativo no IGAM SC. Atuou na gerência PROCON (2018 - 2021) e Setor Licitações e Contratos no Município Massaranduba (2021 - 2023). Experiência na área de Direito Administrativo, elaboração e instrução de processos em geral, gestão e fiscalização contratual.

## **(07) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O contratado deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação abaixo relacionados:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (CND unificada) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V – Certidão de regularidade relativa ao FGTS;

VI – Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

VIII - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

## **(08) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Não se aplica

## **(09) VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão possuir validade de 30 dias.

## **(10) EXECUÇÃO DO OBJETO**

A disponibilidade do objeto deverá ocorrer nas datas e horários apresentados (9 de agosto de 2023, Das 08h50 às 12h e 13h20 às 17h).

Os serviços deverão ser prestados pela própria empresa vencedora, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros.

A empresa vencedora deve atentar-se, atualizar-se sobre e atender a toda a normatização vigente atinente a realização do objeto.

Todas as despesas com a completa prestação dos serviços, tais como: transporte, alimentação, bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços correrão por conta da empresa vencedora.

A empresa deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/município/autarquia referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

A não prestação dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas neste termo de referência ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais cabíveis.

## (11) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis contados da apresentação do documento fiscal (conforme §3º do art. 5º da Lei 8666/93) após a prestação dos serviços e recebimento definitivo.

A Nota Fiscal será emitida em moeda corrente na data da prestação dos serviços, conforme proposta.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do contratado, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir. É facultada a emissão de boleto de cobrança por parte da contratada.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira com indicação do CNPJ específico sob nº 05.002.371/0001-26.

**Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

O arquivo xml da nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [contabilidade@inprevid.sc.gov.br](mailto:contabilidade@inprevid.sc.gov.br) para seu devido pagamento.

**(14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1.	Serviços de Seleção e Treinamento	20- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID 001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA 2068- GESTÃO DO INPREVID 3.3.90.00.00.00.00.00.00.280270000000 - Aplicações diretas 3.3.90.39.48 - Serviços de seleção e treinamento	- - - RS 69.765,34/RS 690,00 - / RS 690,00



**RAFAEL LONTRA BRANCHER**  
Analista Previdenciário

Videira/SC, 19 de julho de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA – INPREVID  
 CNPJ: 05.002.371/0001-26  
 RUA FIORINDO PIRES, 15, ALVORADA  
 CEP: 89.562-034 – VIDEIRA/SC



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente,

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Objeto da licitação:	Inscrição para participação no curso: Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais.
Processo Adm. Nº:	010/2023 - PL
Modalidade	Inexigibilidade de licitação
Forma de julgamento:	Não se aplica
Forma de Pgto./Reajuste	O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis contados da apresentação do documento fiscal após a prestação dos serviços e recebimento definitivo. / Não há
Prazo Entrega/Execução	09/08/2023
Local de entrega:	O curso será ministrado na sede da AMARP em Videira/SC.
Urgência:	-
Vigência:	-
Observações:	-
Convidados:	-

Dotações que serão utilizadas:

### 1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Despesa	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto R\$
528	20.01.2068.3.3.90.00.00.00.00.00	Gestão do INPREVID	3.3.90.39.48.00.00.00	R\$ 690,00
Fonte de Recursos: 280270000000 - Recursos Vinculados - Taxa de Administração - superávit				

**Total Previsto:** R\$ 690,00

RV



Itens:

Item	Qtd.	Und. Medida	Descrição	Preço unt. máximo	Total previsto
1	1	Unidade	Inscrição para participação no curso: Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais.	R\$ 690,00	R\$ 690,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 690,00</b>

Videira, 20 de julho de 2023

Rodrigo Vescovi

Autorizado

Não autorizado

Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Públicos do Município  
de Videira - INPREVID

*Wilson Vanz*  
Presidente

Em solicitação pelo Departamento de Compras e Licitações, para averiguação de existência de recursos orçamentários, para assegurar o cumprimento das obrigações conforme descrito abaixo:

Existe recursos para o cumprimento da obrigações conforme recurso (s) descrito (s) abaixo.

Não há recursos disponíveis para as obrigações nesta data.

Despesa Extra Orçamentária.


#### INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Processo Administrativo:	9/2023
Data de Abertura:	20/07/2023
Modalidade:	
Finalidade:	Inscrição para participação no curso: Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais.
Parecer:	

#### RECURSOS:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIDEIRA						
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	Reserva	Saldo Orçamento	Valor Total
528	20 / 1	2068	3.339.039.480.000.0	R\$0,00	R\$69.765,34	R\$690,00

Videira, 20 de julho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO VESCOVI  
CRC/SC 041576/O-2





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023 - PL**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO:** Inscrição para participação no curso: Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais.


### **PARECER JURÍDICO**

Conclui-se, pela análise do processo até o presente momento, que o mesmo atende todas as prescrições legais da Inscrição para participação no curso: Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais promovido pelo IGAM

Sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, pela legislação licitatória.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, opino favoravelmente ao presente processo licitatório, prosseguindo-se nas subsequentes providências para a efetivação do objeto pretendido.

Videira, 20 de julho de 2023.

  
**JOICEANE SAVIAN**  
Advogada INPREVID  
OAB/SC n° 28944



# PROPOSTAS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA – INPREVID  
 CNPJ: 05.002.371/0001-26  
 RUA FIORINDO PIRES, 15, ALVORADA  
 CEP: 89.562-034 – VIDEIRA/SC

### RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES POR PROCESSO/LICITAÇÃO

Nº do Processo:		009/2023 - PL		Licitação:		10/2023		Data Homologação:		
Fornecedor:		200573		IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda						
Item	Material	Descrição do material	Marca	Und. Medida	Qtd. Cotada	Descto (%)	Preço unitário	Preço total	Situação	
1	-	Inscrição para participação no curso: Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais.	-	Unidade	01	0	690,00	690,00	Venceu	

Videira, 21 de julho de 2023

  
 \_\_\_\_\_  
**Rodrigo Vescovi**  
 Contador CRCSC-041576/O-2  
 Inst. Prev. Social dos Servidores  
 Públicos do Município de Videira



# Turma III - Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais

## Datas

09/08/2023 08:50 - 12:00

09/08/2023 13:20 - 17:00

---

## Programa

1. Como instituir a retenção do IRRF no município;
  2. Entendendo a decisão do STF – Tema de repercussão geral n° 1130;
  3. Como aplicar as regras da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012;
  4. Órgãos públicos responsáveis pela retenção;
  5. Quando deve aplicar a retenção do IRRF;
  6. Quando não é possível fazer a retenção do IRRF;
  7. A necessidade de regulamento próprio.
- 

## Público-Alvo

Destinados aos servidores públicos dos setores da contabilidade, Recursos Humanos, setor de tributos, secretários de finanças e assessores jurídicos. Poder Executivo e Legislativo Municipal

---

## Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$790,00

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$690,00

---

## Professores

**ALEXANDRE ALVES**

Mestre em Gestão de Políticas Públicas, Especialista em Administração Pública e Controladoria na Administração Pública, Bacharel em Ciências Contábeis e Direito. Autor do livro Administração do Patrimônio Público Municipal, 2021. Co-autor do livro Patrimônio nos Poderes Executivos e Legislativos Municipais, 2017. Atualmente é Sócio diretor do IGAM SC Cursos e Consultorias Ltda, palestrante e professor de cursos em pós-graduação. Foi Diretor da EGEM e FECAM e

Secretário da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul - SC.



## **TAYSE WITTKOWSKI**

Bacharel em Direito. Atualmente é assistente administrativo no IGAM SC. Atuou na gerência PROCON (2018 - 2021) e Setor Licitações e Contratos no Município Massaranduba (2021 - 2023). Experiência na área de Direito Administrativo, elaboração e instrução de processos em geral, gestão e fiscalização contratual.

## **SÉRGIO ROBERTO CAMPOS JUNIOR**

Advogado. Pós-graduado em Direito Penal e Processual Penal pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina. Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Membro Consultivo da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/SC. Atuou na Procuradoria do Município de Biguaçu e como Procurador Geral do Município de Antônio Carlos.

---

### **Observações**

### **Empenho**

O empenho deverá ser feito em nome de IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA. CNPJ: 28.474.582/0001-67

### **Certificados**

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link [aluno.igam.com.br](http://aluno.igam.com.br), após a realização do curso



# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.474.582/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM SC	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT	NÚMERO 1885	COMPLEMENTO SALA 301 E 302
--	----------------	-------------------------------

CEP 88.070-800	BAIRRO/DISTRITO ESTREITO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
-------------------	-----------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMSC@IGAM.COM.BR	TELEFONE (48) 3307-9446
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2023 às 10:53:22 (data e hora de Brasília).



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ: 28474582000167

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWHVU00XZ4CUG5D1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 21 de Julho de 2023





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **28.474.582/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140188850771**  
Data de emissão: **10/07/2023 17:23:42**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 28.474.582/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:25:08 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/01/2024.

Código de controle da certidão: **0B77.8E4F.32A2.6466**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.474.582/0001-67

Certidão nº: 36288766/2023

Expedição: 21/07/2023, às 10:46:20

Validade: 17/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.474.582/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.474.582/0001-67  
**Razão Social:** IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME  
**Endereço:** R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 301 E 302 / CANTO /  
FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2023 a 08/08/2023

**Certificação Número:** 2023071006392614613003

Informação obtida em 21/07/2023 10:48:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 616769  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME**

Raiz do CNPJ: 28.474.582

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : General Liberato Bittecourt, 1885

Certidão emitida às 11:01 de 21/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

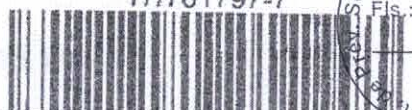
b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro  
 JUCESC)  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA  
 CATARINA

17/761797-7



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2062	

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8170000690895  
 DBE analisado.  
 Emitida em 09/08/2017 - V3

NOME: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

**90 MINUTOS**

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	090			CONTRATO
				22 AGO. 2017

1/2

FLORIANOPOLIS  
 09/08/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: ALEXANDRE ALVES  
 Assinatura: *Alexandre Alves*  
 Telefone de contato: (48)32660069 servicontabil@gmail.com

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

Data

Data Responsável

Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

22 AGO. 2017

*Carla Cristina Wendpap*

Matr. 3525577

Analista Técnica em Gestão de Registro Mercantil

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/08/2017

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**CONTRATO SOCIAL**  
**IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**



Pelo presente instrumento particular, ALEXANDRE ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 789.439.659-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22576525, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA GENERAL ESTILAC LEAL, 260, APT 301 - A, COQUEIROS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88080760, BRASIL

PAULO CESAR FLORES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1968, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 470.064.200-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1041063189, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA MARCILIO DIAS, 589, APT 504, MENINO DEUS, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90130001, BRASIL

ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/02/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, CPF nº 486.043.990-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6031561845, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA DOUTOR JOAO DUTRA, 10, APT 801, PETROPOLIS, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90630100, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, SALA 301 E 302, ESTREITO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.070-800

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA A ÓRGÃOS E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO E PÚBLICO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A ÓRGÃOS E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO E PÚBLICO, EDIÇÃO IMPRESSÃO E COMERCIALIZAÇÃO INTEGRADA DE LIVROS, REVISTAS E PERIÓDICOS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90 (noventa)

8170000690895

1/6 - B

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/08/2017

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.





## CONTRATO SOCIAL IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA



quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ALEXANDRE ALVES	30	R\$	30.000,00
2	PAULO CESAR FLORES	30	R\$	30.000,00
3	ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA	30	R\$	30.000,00
	TOTAL	90	R\$	90.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALEXANDRE ALVES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULO CESAR FLORES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de

81700000690895

A

W

F

2/6 - B

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

22/08/2017





**CONTRATO SOCIAL**  
**IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**



reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional às cotas subscritas.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

81700000690895

3/6 - R

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/08/2017





## CONTRATO SOCIAL IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA



temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga moeda corrente nacional..

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra

81700000690895

4/6 - B

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

22/08/2017



**CONTRATO SOCIAL**  
**IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**



sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de FLORIANOPOLIS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

FLORIANOPOLIS, 9 de agosto de 2017.

81700000690895

5/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

22/08/2017



**CONTRATO SOCIAL**  
**IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**

*Alexandre Alves*  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE ALVES  
CPF: 789.439.659-15



*Paulo Cesar Flores*  
\_\_\_\_\_  
PAULO CESAR FLORES  
CPF: 470.064.200-91



*Andre Leandro Barbi de Souza*  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA  
CPF: 486.043.990-20

3.º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90016-230 - Fone/Fax: (51) 3221.5225  
JACY FRANCO MORAES ABRAS - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de PAULO CESAR FLORES e ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA, Dou fé, 0435-01-1700002.741 (0x74120) Porto Alegre, 18 de agosto de 2017.  
Em Testemunho: *Sandro Franz Nupel*  
Sandro Franz Nupel - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 13,40 + Seio digital: R\$ 2,90 + 13:45; 311712256-35649 182

D423.398

3.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Gen. Câmara, 388  
Porto Alegre - RS  
Ana Paula Santos de Oliveira  
Escrevente Autorizada

81700000690895

6/6 - B

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/08/2017

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



177617977

NOME DA EMPRESA	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	177617977 - 22/08/2017



MATRIZ

NIRE 42205639598  
CNPJ 28.474.582/0001-67  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017  
SOB N: 42205639598

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/08/2017

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PL INPREVID**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**  
**PARECER JURÍDICO INPREVID Nº 030/2023.**

*INPREVID. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Curso de Capacitação.  
Requisitos legais configurados. Inteligência do art. 25, II c/c art.  
13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.*

### **I – Relatório**

Trata-se o presente parecer jurídico para dar cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina o exame prévio dos atos relativos à realização de licitações e exames dos respectivos textos de editais, minutas de contratos e outros instrumentos congêneres acostados ao respectivo processo licitatório.

Conclusos os autos a esta Unidade Jurídica, o processo está instruído com: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Orçamento, Solicitação e Autorização de Abertura de Processo Administrativo de Licitação, Termo de Referência, Parecer Jurídico (Prévio), e documentos de habilitação da empresa.

Os autos foram encaminhados a esta Unidade Jurídica, para parecer jurídico nos termos da legislação citada acima.

É o relato. Passa-se ao Parecer.

### **II – Limites de Atuação do Parecerista Jurídico**

Muito embora, seja desnecessário por desobrigação legal, é importante mencionar o limite de atuação do parecerista jurídico, os limites de interpretação e análise e, responsabilidades.

A função imposta pelo texto legal, em síntese, restringe a análise aos aspectos jurídicos e legais das minutas do edital e contrato. Em consequência, não cabe à unidade jurídica, inclusive pelos princípios de especialização e das funções exercidas, analisar os aspectos técnicos ou de preço relativos ao objeto licitado.

Assim, a avaliação e opinião do parecerista, somente é para que seja observada a legislação sobre o termo de referência e demais documentos acostados pelos seus subscritores, não competindo à Unidade Jurídica qualquer análise sobre os aspectos técnicos ou de preço do objeto licitado.

### III – Da Inexigibilidade de Licitação

A licitação representa uma disputa entre interessados em estabelecer uma relação patrimonial com a Administração, na qual será selecionada por esta, a proposta que lhe for mais vantajosa.

Segundo ALEXANDRINO (2011, p.547): *Se o processo licitatório é caracterizado por uma disputa, para que ela seja possível deve-se existir mais de uma pessoa, física ou jurídica, capaz de competir a fim de atingir o interesse da gestão pública, qual seja ele. Celso Antônio Bandeira de Mello (2006, p. 375) afirma que: “(...) é pressuposto lógico da licitação a existência de uma pluralidade de objetos e uma pluralidade de ofertantes. Entretanto, se a Administração deseja contratar a prestação de um serviço que somente seja realizado por uma determinada empresa, e, se esta for singular, será claro a realização do contrato diretamente com esta empresa, pois não há como cogitar de disputa ou de melhor oferta neste caso”. Diante disto, ALEXANDRINO (2011, p.547) assevera que “a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver a impossibilidade jurídica de competição”.*

A Lei 8.666/1993 cuida, em seu artigo 25, das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação, o qual reúne situações descritas genericamente como de inviabilidade de competição, e, prevê, que, ao inexistir viabilidade de competição, poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem situações expressamente constantes do elenco do artigo 25.

A impossibilidade jurídica de competição, para Hely Lopes Meirelles (2006, p. 373): *“Decorre da natureza específica do negócio ou dos objetivos visados pela Administração,*

*não cabendo pretender-se melhor proposta quando só um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de cumprir adequadamente determinado contrato”.*

A inexigibilidade de licitação deve ser expressamente motivada, com apontamento das causas que levaram a Administração a concluir pela impossibilidade de competição (Art. 26, Lei 8.666/93). Segundo ALEXANDRINO (2011, p.550), *“o motivo e a publicação das causas justificadoras do reconhecimento de inexigibilidade permitem um efetivo controle pelos administrados em geral”.*

De forma restrita o art. 25, II, da Lei 8.666/93, permite que a contratação decorra da inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, *“(...) de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”*

A saber, *in verbis*:

*“(...)”*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*(...)*

*VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*(...)”*

#### **IV – Da Regularidade do Processo**

Muito embora, não seja objetivo legal do parecer jurídico analisar a escolha e opção da modalidade licitatória, uma vez que a contratação é atividade discricionária da administração pública, é possível a manifestação acerca dos cumprimentos funcionais que a legislação exige.

Assim, a regularidade do processo licitatório deve cumprir, no que couber, o determinado no art. 38 da Lei 8.666/93.

O termo de referência deve ter conexão entre a contratação e o serviço a ser prestado. Oportuno mencionar que o serviço deverá também ser utilizado pelos servidores sem maiores dificuldades, cumprindo assim suas obrigações legais durante o período definido, com o menor custo possível para a administração. Assim, diante do exposto no termo de referência, que o programa atende perfeitamente às necessidades do INPREVID, tem-se uma justificativa e conveniência.



Quanto a disponibilização orçamentária e financeira, foi juntado aos autos informações que atendem aos requisitos de validade da contratação. Os documentos de natureza jurídica, econômica, técnica e fiscal que demonstram a regularidade da proponente também foram juntados.

Referente ao valor do serviço, este deve estar adequado com os valores do mercado. O termo de referência traz a devida cotação. Não haverá minuta de contrato, uma vez que está se realizando a inscrição em curso de aperfeiçoamento profissional.

#### V - CONCLUSÃO


Diante dos fundamentos apresentados, conclui-se:

- a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração e de seus agentes públicos;
- b) As publicações de estilo, devem ser realizadas no Diário Oficial dos Municípios, para conferir validade e eficácia a contratação.
- c) A análise contida neste parecer se refere ao contido na instrução processual e no termo de referência, não se incluindo análises de elementos técnicos, bem como de ordem financeira ou orçamentária.

Dito isto, amparando-se nos documentos que compõe o processo licitatório em questão, que seguem os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, entendemos que não há óbice legal à realização do presente processo de inexigibilidade.

É o parecer, contendo 04 folhas sem emendas ou rasuras e assinado digitalmente, que, salvo melhor juízo, submeto à avaliação do Presidente do INPREVID.

Videira/SC, 21 de julho de 2023.

  
**JOICEANE SAVIAN**  
OAB/SC 28944  
ADVOGADA - INPREVID

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, com base nos Artigos 38, Inciso VII, e 43, Inciso VI da lei 8666/93, o Processo Licitatório nº 010/2023, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 (fundamentada no Art. 25, II da Lei 8666/93), cujo objeto é a “Inscrição para participação no curso: Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais” tendo como vencedora a empresa **IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda.**

- Valor total homologado de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Videira, 21 de junho de 2023



**VILSO VANZ**  
**Presidente do INPREVID**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - INPREVID**

Publicação Nº 4981013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE VIDEIRA - INPREVID

Processo Licitatório Nº 010/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

**Contratante:** INPREVID.

**Contratada:** IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda.

**Objeto:** Inscrição de servidor para participação em curso: Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais

**Valor Total da Despesa:** R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)

**Data de Homologação:** 21/07/2023

**Fundamento:** Art. 25, II c/c art. 13 VI, da Lei federal nº 8.666/93

Videira/SC, 21 de julho de 2023.

VILSO VANZ

Presidente do INPREVID



ESTADO DE SANTA CATARINA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA – INPREVID CNPJ: 05.002.371/0001-26 RUA FIORINDO PIRES, 15, ALVORADA CEP: 89.562-034 – VIDEIRA/SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023	
	Processo Administrativo	009/2023 - PL
	Processo de Licitação	010/2023
	Data do Processo	20/07/2023



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Vilso Vanz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

1. ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

A)	Processo Nº	009/2023 - PL
B)	Licitação Nº	010/2023
C)	Modalidade	Inexigibilidade de licitação
D)	Data Homologação	21/07/2023
E)	Data Adjudicação	24/07/2023
F)	Objeto da Licitação	Inscrição para participação no curso: Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais.

G) Fornecedores e Itens vencedores:

Código	Fornecedor	Qtde. de Itens	Média Desconto(%)	Total dos Itens
200573	IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda	1	0	R\$ 690,00
				R\$ 690,00

2. Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação:	20.001.2068.3.3.90.00.00.00.00	Saldo:	R\$	690,00
----------	--------------------------------	--------	-----	--------

Videira, 24 de julho de 2023

Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Públicos do Município  
de Videira - INPREVID

*Vilso Vanz*  
Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VI**

CNPJ: 05.002.371/0001-26  
Endereço: RUA FIORINDO PIRES - 15 Sala 01 - Bairro: Alvorada  
Cidade: Videira - SC CEP: 89.562-034  
Fone: (49) 3566-6415 Fax:

**ORDEM DE COMPRA 17 / 2023**

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 24/07/2023	Contrato:
Licitação Número/Ano: 4/2023	Data de Vencimento: 09/08/2023	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto: Contratação de Serviços	

Entidade Proc. Lic.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIDEIRA

Impresso Por: 9070 - RODRIGO VESCOVI

**Informações do Fornecedor**

Razão Social: 200573 - IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA  
Cidade: Florianópolis - SC  
Endereço: GENERAL LIBERATO BITTENCOURT nº 1885 - SA  
Telefone Comercial: 483307-9446  
E-Mail: igamsc@igam.com.br

CPF/CNPJ: 28.474.582/0001-67  
Insc. Est.:  
Bairro: ESTREITO  
Fax:

**Dotação Orçamentária**

Dotação: 528  
Órgão: 20 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID  
Unidade: 1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA  
Ação: 2068 - GESTÃO DO INPREVID  
Elemento: 3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento  
Vínculo: 280270000000 - Recursos vinculados - Taxa de Administração - superávit

**Finalidade**

Inscrição para participação no curso: Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais.

**Histórico**

REALIZACAO DE INSCRICAO DE UM SERVIDOR PARA PARTICIPACAO EM CURSO COM OBJETIVO DE APERFEICOAMENTO FUNCIONAL. SERVIDOR: RODRIGO VESCOVI. CURSO: TURMA III - RETENCAO DO IRRF E OS IMPACTOS DA DECISAO DO STF NAS RECEITAS MUNICIPAIS. DATA: 09/08/2023. LOCAL: VIDEIRA/SC. VALOR UNIT. TAXA INSCRICAO: R\$ 690,00.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	191388 - CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "RETENÇÃO DO IRRF E OS IMPACTOS DA DECISÃO DO STF NAS RECEITAS MUNICIPAIS".		R\$690,00	R\$690,00
Valor Acréscimo: R\$0,00					Valor Desconto: R\$0,00	Total Geral: R\$690,00

**Dados da Entrega**


Prazo Entrega:  
Local Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.: Até 05 dias úteis contados da apresentação do documento fiscal (§3º, art. 5º, Lei 8666/93)

- I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.  
II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.  
III - O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.  
IV - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.  
V - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

  
Responsável

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.474.582/0001-67  
**Razão Social:** IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME  
**Endereço:** R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 301 E 302 / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2023 a 27/08/2023

**Certificação Número:** 2023072902092980481608

Informação obtida em 31/07/2023 14:29:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)